



Dioneia da Silva <dioneia.enghusen@canoas.rs.gov.br>

Pedido de Esclarecimentos – Edital nº 249/2026 – Pregão Eletrônico – SRP nº 042/2026 – Processo SEI nº 26.0.000033254-1

2 mensagens

Gabriela Nascimento <gn.licitaassessoria@gmail.com>

15 de setembro de 2026 às 19:57

Para: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br

Prezados Senhores,

Boa tarde.

Em atenção ao **Edital nº 249/2026 – Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 042/2026**, Processo Administrativo Eletrônico SEI nº **26.0.000033254-1**, cujo objeto consiste no fornecimento de uniformes escolares organizados em kits, solicitamos, tempestivamente, os esclarecimentos abaixo, necessários à correta interpretação das exigências editalícias, formação dos preços e elaboração da proposta.

O presente pedido decorre da necessidade de eliminar dúvidas e eventuais divergências identificadas entre o Edital, o Termo de Referência e seus anexos, garantindo que todos os interessados formulem suas propostas a partir dos mesmos parâmetros.

1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO, LOTE ÚNICO E FORMA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

O Anexo IV estabelece julgamento pelo **menor preço**, com “**Adjudicação por lote**”, sendo que o Anexo I estrutura a contratação em **Lote Único**, composto por 9 itens.

Diante disso, solicita-se esclarecer expressamente:

- a) a disputa ocorrerá exclusivamente pelo **valor global do Lote Único**, correspondente à soma dos 9 itens?
- b) no sistema Pregão Online Banrisul, o licitante deverá formular os lances pelo **valor total/global do lote** ou individualmente para cada um dos 9 itens?
- c) haverá uma única disputa para o Lote Único ou serão abertas disputas individualizadas para cada item?
- d) caso os lances sejam globais, após o encerramento da disputa, deverá o vencedor promover a redistribuição proporcional do desconto entre os 9 itens?
- e) será admitida redistribuição não linear do desconto entre os itens, desde que nenhum preço unitário ultrapasse o respectivo valor máximo estabelecido pela Administração?
- f) considerando que o edital determina a desclassificação de proposta acima do máximo tanto no **valor global quanto nos itens individualmente considerados**, confirma-se que todos os valores unitários deverão permanecer iguais ou inferiores aos referenciais, inclusive após a adequação da proposta ao lance vencedor?

2. VALORES MÁXIMOS E FORMAÇÃO DA PROPOSTA

O edital estabelece valor total máximo de **R\$ 11.725.930,06**, enquanto o Anexo I discrimina preços unitários e totais para cada item.

Solicita-se esclarecer:

- a) os valores unitários constantes do Anexo I possuem natureza de **preço máximo**, acarretando desclassificação se ultrapassados?
- b) eventual proposta com valor global inferior a R\$ 11.725.930,06, mas com um ou mais itens acima do valor unitário referencial, será desclassificada?
- c) haverá algum critério de arredondamento para os valores unitários após a aplicação do desconto obtido na disputa?
- d) deverá a proposta inicial já discriminar obrigatoriamente **valor unitário e valor total de cada um dos 9 itens**, além do valor global do lote? O Anexo IV estabelece que a proposta deverá conter indicação do item, valor unitário e valor total.

3. GARANTIA DE PROPOSTA

Não foi localizada, na análise do Edital e do Termo de Referência, exigência expressa de **garantia de proposta**, na forma do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, solicita-se confirmação expressa de que:

- a) **não será exigida garantia de proposta** para participação no certame;
- b) não será necessário recolhimento de caução, seguro-garantia, fiança bancária ou qualquer outra modalidade como condição de participação ou manutenção da proposta;
- c) eventual campo existente no sistema eletrônico referente à garantia de proposta deverá ser desconsiderado.

4. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O item 14.1 do Termo de Referência estabelece que **não haverá exigência de garantia de execução contratual**, condição também reproduzida na minuta contratual.

Solicita-se confirmar que **não será exigida garantia contratual**, seja por caução, seguro-garantia, fiança bancária ou outra modalidade prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5. AMOSTRAS – QUANTIDADE EFETIVAMENTE EXIGIDA

O item 2.2.1 estabelece que a primeira colocada e habilitada deverá apresentar amostras em **conjuntos completos**, no prazo de até 10 dias consecutivos, indicando:

- 01 conjunto masculino completo; e
- 01 conjunto feminino completo.

Solicita-se confirmar que deverão ser apresentados exatamente **20 exemplares/peças**, correspondentes a:

Conjunto masculino: 3 camisetas manga curta + 2 camisetas manga longa + 1 jaqueta de moletom + 2 calças de moletom + 1 bermuda de moletom + 1 jaqueta de microfibras = **10 peças**.

Conjunto feminino: 3 camisetas manga curta + 2 camisetas manga longa + 1 jaqueta de moletom + 1 calça de moletom + 1 calça suplex + 1 bermuda suplex + 1 jaqueta de microfibras = **10 peças**.

Assim, está correto o entendimento de que serão exigidas **20 peças ao todo**?

6. AMOSTRA DO ITEM 9 – CAMISETA DE FORMATURA DO 9º ANO

O Lote Único possui também o **Item 9 – Camiseta Escolar Manga Curta – Unissex – Formatura 9º Ano**, com quantitativo próprio de 2.571 unidades.

Contudo, a tabela de amostras menciona conjuntos masculino e feminino, sem deixar suficientemente claro se deverá ser apresentada amostra específica adicional do Item 9.

Solicita-se esclarecer:

- a) deverá ser apresentada amostra específica da camiseta de formatura do Item 9?
- b) em caso positivo, essa amostra será adicional às 20 peças dos conjuntos masculino e feminino?
- c) qual arte, layout, cor, logotipo, estampa, personalização e demais elementos deverão ser utilizados na amostra do Item 9?

7. TAMANHOS DAS AMOSTRAS

O TR estabelece que o **tamanho padrão será definido pela Administração somente no momento da convocação**.

Solicita-se informar se já é possível disponibilizar previamente o tamanho que será exigido para cada peça, considerando que o prazo para produção das amostras é de apenas 10 dias consecutivos.

Caso não seja possível, solicita-se confirmar que **nenhuma amostra poderá ser considerada irregular por questão de tamanho antes da comunicação formal do padrão a ser utilizado pela Administração**.

8. PRAZO DE 10 DIAS PARA AMOSTRAS

Solicita-se esclarecer se os **10 dias são consecutivos ou úteis** e confirmar qual será o marco inicial da contagem.

O TR indica expressamente **10 dias consecutivos contados da comunicação formal do Pregoeiro**.

Pergunta-se ainda:

- a) a comunicação será realizada exclusivamente pelo sistema Pregão Online Banrisul?
- b) a contagem começará no próprio dia da comunicação ou no dia seguinte?
- c) caso o décimo dia recaia em sábado, domingo ou feriado, haverá prorrogação para o primeiro dia útil subsequente?
- d) será admitida prorrogação do prazo mediante solicitação fundamentada formulada antes de seu término?

9. REAPRESENTAÇÃO DE AMOSTRA REPROVADA

O TR estabelece que, caso uma peça seja considerada em desacordo, **“poderá ser concedido” prazo de até 5 dias úteis para apresentação de nova amostra**, exclusivamente da peça reprovada.

Solicita-se esclarecer quais serão os **critérios objetivos** para concessão ou não desse prazo, evitando tratamento distinto entre licitantes em situações equivalentes.

Confirma-se, ainda, que a reprovação de uma única peça **não acarretará necessariamente a reprovação definitiva de todo o conjunto**, podendo ser oportunizada sua correção/reapresentação?

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

O TR prevê avaliação de aspectos como **consistência, toque, espessura, resistência, uniformidade, elasticidade, recuperação, acabamento, modelagem e padronização**.

Solicita-se informar quais serão os **parâmetros técnicos objetivos, métodos de ensaio, tolerâncias e critérios mensuráveis** utilizados para avaliar características de natureza potencialmente subjetiva, especialmente “toque”, “consistência”, “qualidade”, “adequação da modelagem” e “padronização”.

Haverá amostra-padrão oficial da Administração disponível para consulta prévia pelos interessados?

11. LAUDOS LABORATORIAIS – MOMENTO DA APRESENTAÇÃO

O TR exige da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar **laudos técnicos ou relatórios de ensaio laboratoriais referentes aos tecidos**.

Solicita-se esclarecer expressamente:

- a) os laudos deverão ser apresentados **junto com as amostras**, dentro dos mesmos 10 dias?
- b) deverão acompanhar a proposta inicial?
- c) serão exigidos somente da licitante provisoriamente vencedora?
- d) haverá possibilidade de saneamento/complementação documental caso determinado laudo apresente alguma inconsistência meramente formal?

12. ENSAIOS LABORATORIAIS EXIGIDOS

O TR determina que os laudos comprovem, no mínimo:

- I – composição das fibras têxteis;**
- II – gramatura;**
- III – solidez da cor à lavagem doméstica.**

Solicita-se confirmar se **estes são os únicos ensaios laboratoriais obrigatórios para fins de julgamento das amostras**, ou se também serão exigidos outros ensaios previstos nas tabelas técnicas do Anexo II.

Caso sejam exigidos outros ensaios, solicita-se relacionar **taxativamente**, para cada tecido/item:

- característica a ser ensaiada;
- norma ABNT/NBR/ISO aplicável;
- método;
- resultado mínimo/máximo;
- tolerância admitida.

A definição é indispensável para que todos os licitantes contratem os mesmos ensaios laboratoriais.

13. LABORATÓRIO ACREDITADO

O TR estabelece que os laudos deverão ser emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, integrante da RBL ou laboratório internacional com acreditação equivalente.

Solicita-se esclarecer:

- a) a acreditação deverá abranger **especificamente cada método de ensaio** constante do laudo?
- b) será aceito laboratório acreditado pela **CGCRE/INMETRO segundo a ABNT NBR ISO/IEC 17025**?
- c) para laboratório internacional, quais organismos/acreditações serão considerados equivalentes?
- d) será aceita subcontratação de ensaio por laboratório acreditado?

14. VINCULAÇÃO DOS LAUDOS À MARCA/FABRICANTE DO TECIDO

O TR estabelece que os laudos deverão estar vinculados ao **fabricante ou marca do tecido informado na proposta ou ficha técnica**.

Solicita-se esclarecer:

- a) como deverá ser comprovada documentalmente essa vinculação?
- b) será aceita declaração do fabricante do tecido relacionando o laudo ao material fornecido?
- c) o laudo precisa conter expressamente o nome comercial/marca do tecido em seu próprio corpo?
- d) caso o fabricante produza o mesmo tecido em diferentes lotes, será aceito laudo representativo da especificação técnica do produto ou deverá haver ensaio específico do lote que será empregado na contratação?
- e) o tecido utilizado nas amostras deverá obrigatoriamente ser exatamente da mesma marca/fabricante indicado nos laudos?

15. QUANTIDADE DE LAUDOS

O TR permite **um único laudo por tipo de tecido**, quando o mesmo material for utilizado em mais de uma peça.

Solicita-se confirmar que, em princípio, poderão ser apresentados **4 conjuntos de laudos**, correspondentes a:

1. meia malha PV;
2. moletom;
3. suplex;
4. microfibras ou equivalente;

sem necessidade de laudo individual para cada uma das 9 peças/itens, desde que efetivamente utilizado o mesmo tecido.

16. TOLERÂNCIA DE GRAMATURA

O TR estabelece tolerância de **até 5% na gramatura** em relação aos valores indicados nas especificações.

Solicita-se confirmar se a tolerância é de **±5%**, ou seja, tanto para resultado inferior quanto superior à gramatura nominal.

Solicita-se, ainda, esclarecer se prevalecerá essa tolerância geral de $\pm 5\%$ quando determinada tabela do Anexo II estabelecer tolerância diferente.

17. DIVERGÊNCIA NA REFERÊNCIA AOS ANEXOS

Foi identificada aparente inconsistência na numeração/referência dos anexos.

O TR informa que:

- Anexo I = descrição dos itens e quantidades;
- Anexo II = descrição analítica das peças;
- Anexo III = composição dos kits;
- Anexo IV = formas e critérios de seleção.

Entretanto, no capítulo relativo à avaliação das amostras, consta referência à verificação das características das peças conforme **“Anexo III”**, embora a descrição técnica/analítica das peças esteja no **Anexo II**.

Solicita-se confirmar se essa referência ao **Anexo III** constitui erro material e se, para avaliação da conformidade técnica de cada peça, deverá prevalecer o **Anexo II – Descrição Analítica das Peças**.

18. “CAMISETAS E REGATAS” – LAUDOS

Na seção de laudos, o TR determina ensaio do tecido de **meia malha PV utilizado nas “camisetas e regatas”**.

Contudo, não se identifica “regata” entre os 9 itens do Lote Único.

Solicita-se esclarecer se a expressão “**regatas**” constitui **erro material**, devendo a exigência ser considerada apenas em relação às camisetas efetivamente integrantes do objeto.

19. MICROFIBRAS X TACTEL

Em diferentes partes do documento, a jaqueta é descrita como confeccionada em “**microfibras ou equivalente**”, enquanto na composição/justificativa dos kits aparece referência à “**jaqueta tactel**”.

Solicita-se esclarecer:

- a) o tecido obrigatório é microfibra, tactel ou material equivalente?
- b) quais são as características mínimas objetivas que definirão a equivalência?
- c) o uso de tecido comercialmente denominado “tactel” será aceito desde que atenda integralmente à composição, gramatura e demais especificações técnicas do Anexo II?

20. QUANTIDADE DE KITS E QUANTITATIVOS DOS ITENS

Pelos quantitativos constantes do Anexo I e pela composição do Anexo III, chega-se a:

- **15.872 conjuntos masculinos;**
- **15.622 conjuntos femininos;**
- total de **31.494 kits**.

Solicita-se confirmação expressa desses quantitativos.

Solicita-se ainda esclarecer se os **2.571 exemplares do Item 9 – camiseta de formatura do 9º ano** são adicionais aos 31.494 kits ou se integram algum dos conjuntos.

21. DISTRIBUIÇÃO DOS TAMANHOS

Considerando o elevado quantitativo e o prazo de 60 dias consecutivos, solicita-se informar:

- a) qual será a grade de tamanhos de cada item?
- b) qual o quantitativo estimado de cada tamanho?
- c) quando a grade definitiva será disponibilizada à contratada?
- d) haverá tamanhos infantis, juvenis e adultos?
- e) haverá tamanhos especiais?
- f) qual será o maior tamanho exigido?
- g) os preços deverão ser uniformes para todos os tamanhos, inclusive especiais?

Essas informações possuem impacto direto no consumo de tecido, modelagem, produtividade e formação do preço.

22. PRAZO E FORMA DE ENTREGA – POSSÍVEL DIVERGÊNCIA

O Termo de Referência estabelece fornecimento **parcelado**, mediante solicitações, e prazo de até **60 dias consecutivos a partir da ordem de fornecimento**.

Entretanto, a minuta contratual contém disposição indicando execução mediante fornecimento “**de uma só vez**”.

Diante da aparente divergência, solicita-se esclarecer definitivamente:

- a) o fornecimento será **parcelado** ou **de uma só vez**?
- b) haverá múltiplas ordens de fornecimento durante a vigência da Ata?
- c) o prazo de 60 dias será contado individualmente para cada ordem de fornecimento?
- d) existe quantidade mínima por ordem?
- e) qual disposição deverá prevalecer para fins de formação da proposta e planejamento produtivo?

23. LOCAIS DE ENTREGA E CUSTO LOGÍSTICO

O TR informa entrega em **44 EMEFs, 39 EMEIs e no Centro de Distribuição e Armazenamento**, portanto potencialmente em mais de 80 pontos, conforme quantitativos a serem fornecidos posteriormente pela SME.

Solicita-se esclarecer:

- a) a contratada deverá realizar efetivamente a **distribuição ponto a ponto em todas as unidades escolares?**
- b) ou a Administração poderá determinar entrega concentrada no Centro de Distribuição?
- c) qual o quantitativo estimado de kits por unidade escolar?
- d) haverá cronograma previamente estabelecido?
- e) as despesas de descarga e movimentação interna são integralmente da contratada?
- f) considerando o impacto logístico direto na composição do preço, é possível disponibilizar previamente a estimativa de distribuição por unidade?

24. ACONDICIONAMENTO DOS KITS

O TR exige que os uniformes sejam entregues em kits, separados por tamanho, identificados e acondicionados em caixas de papelão resistentes.

Solicita-se esclarecer:

- a) cada kit individual deverá possuir embalagem própria?
- b) qual material deverá ser utilizado na embalagem individual?
- c) haverá etiqueta padronizada?
- d) quais informações deverão constar na identificação do kit?
- e) a caixa externa deverá conter quantidade específica de kits?
- f) haverá modelo/layout de etiqueta fornecido pela Administração?

25. PREVALÊNCIA ENTRE EDITAL, TR, ETP E ANEXOS

O Edital estabelece que, em caso de divergência entre suas disposições e os anexos, **prevalecerão as disposições do Edital**; por sua vez, o TR estabelece que, em divergência com o ETP, prevalecerá o próprio TR.

Solicita-se confirmar a seguinte ordem de prevalência para interpretação das especificações:

Edital → Termo de Referência → anexos técnicos do TR → Estudo Técnico Preliminar.

Caso não seja essa a ordem correta, solicita-se informar expressamente qual documento prevalecerá diante de eventual incompatibilidade.

Diante de todo o exposto, requer-se resposta **individualizada e objetiva a cada questionamento**, de modo que todos os interessados disponham de parâmetros uniformes para elaboração das propostas, contratação dos ensaios laboratoriais, confecção das amostras, formação dos preços e planejamento da execução contratual.

Caso as respostas impliquem alteração das condições de formulação das propostas, especificações técnicas, critérios de avaliação, quantitativos, obrigações logísticas ou demais elementos capazes de afetar a competição e a formação dos preços, solicita-se que sejam adotadas as providências pertinentes quanto à **retificação do instrumento convocatório e reabertura do prazo**, quando legalmente cabível.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e aguardamos os esclarecimentos.

Atenciosamente,

Gabriela Nascimento



Dioneia da Silva <dioneia.enghusen@canoas.rs.gov.br>
Para: Gabriela Nascimento <gn.licitaassessoria@gmail.com>

16 de setembro de 2026 às 15:44

Boa Tarde !

Srº. Gabriela,

Solicito que seu Pedido de Esclarecimento seja encaminhado conforme disposto do Edital no item: **10 Da Impugnação ao Edital e o Pedido de Esclarecimento.** subitens: **10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública. **10.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL. **10.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL. Atenciosamente,

Dionéia Enghusen
Pregoeira
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações e Compras
Comissão Especial de Pregão/CEP

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Dionéia Enghusen
Pregoeira
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações e Compras
Comissão Especial de Pregão/CEP